



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/2023/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.011005/2023-82

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0040656391)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Convênio nº **048/2023/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 028/SEMPPLAN/2024 (Id. 0047090088) e autorizado pela Concedente (Id. 0047219175); com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 44/2024/DER-GECON (Id. 0047188905) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 98/2024/PGE-DERADM (Id. 0047439757), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência** do Convênio nº 048/2023/PGE/DER-RO, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de 13/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do objeto conveniado** por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de 17/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 12/04/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Adriane Cheregatto, Usuário Externo**, em 15/04/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Jose Medeiros Lima, Procurador(a)**, em 18/04/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047728977** e o código CRC **FBFB50CC**.